



DECRETO Nº. 2.955, de 28 de Dezembro de 2021.

*Designa o Corpo Técnico Multidisciplinar da Subsecretaria de Meio Ambiente, vinculada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado, para Análise e Avaliação de Impactos Ambientais nos processos de Licenciamento Ambiental e Fiscalização, conforme Lei Municipal nº 705, de 25 de março de 2008.*

PREFEITO DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,  
no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que estabelece o Decreto Estadual nº 10.600, de 19 de dezembro de 2001, que "Dispõe sobre a cooperação técnica e administrativa entre os órgãos estaduais e municipais de meio ambiente, visando ao licenciamento e a fiscalização de impacto ambiental local",

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica designado o corpo técnico multidisciplinar da Subsecretaria de Meio Ambiente composto por servidores do quadro efetivo lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado, Procuradoria Jurídica do Município, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Infraestrutura nos termos do art. 17, da Lei Municipal nº 705, de 25 de março de 2008.

I – Cornelia Cristina Nagel – Engenheira Agrônoma – Especialista em Gestão Ambiental – CREA 6.943/D-MS;

II – Euzébio de Souza – Licenciado em Geografia – RG: 001112010 SSP-MS;

III – Gustavo Pagliarini de Oliveira – Advogado – OAB 8756/MS;

IV – Jhoy Alves Leite – Bacharel e Licenciado em Ciências Biológicas – CRBIO 51.570/01 – D;



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

PM-NA  
Fls. Nº  
Ass:

Decreto nº 2.955

Pág. 2

V – Liliane da Silva Marques – Médica Veterinária – CRMV 3.442/MS;

VI – Lucas Peres Bressan – Engenheiro Civil – CREA/MS nº 19.767 – D;

VII – Michele Beniti Barbosa – Engenheira Civil – CREA/SP 5.061.334.449 –  
visto MS 15.752;

VIII – Naiara do Vale Almeida – Engenheiro Ambiental – Fiscal Ambiental –  
CREA/MS 19.467 D;

IX – Nilda Regina Barros Maciel – Turismóloga – RG 661.538 SSP-MS;

X – Priscila Pereira de Souza – Advogada – OAB – 11823/MS.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 6 de dezembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 28 de dezembro de 2021.

  
**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO**  
**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Edição nº 1250  
Data 28 / 12 / 2021